



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR QUINTILIANO LEÃO NETO  
RIO VERDE - GO

## **PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011**

O Conselho Escolar Professor Chanico no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na rua Bolívia, quadra 11 lote 01, Jardim São Tomaz II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.247.326/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) **ADÉLIA TIAGO DA CRUZ**, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **229.233.061-04**, Carteira de Identidade nº **1076103**, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 24/01 à 29/04 de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 19/01 de 2011, no horário das 7:30 às 11:30 ou das 13:00 às 17:00 na sede do Conselho Escolar Professor Chanico, situada na rua Bolívia, quadra 11 lote 01, Jardim São Tomaz II, Rio Verde, Goiás.

### **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

**Obs.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

## 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

## 2 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

**COLORAU** (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg. Kg

**FARINHA DE MANDIOCA** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg. Kg

**POLPA DE FRUTAS** produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e semconservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg. Kg

**RAPADURA DE CANA** produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (*Sacharum officinarum*). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1 Kg. Kg

animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.

**ESTIMANDO DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Abobrinha verde	85,00 kg
Alho	33,952 kg
Abacaxi	127,00 kg
Acelga	85,00 kg
Alface	85,00 kg
Arroz	1.350,00 k
Banana da terra	85,00 kg
Banana maçã	127,80 kg
Banana nanica	127,80 kg
Batata Extra	127,320 kg
Batata Doce	85,00 kg
Beterraba	85,00 kg
Cenoura	1427,320 kg
Couve	127,320 kg
Cebola	169,760 kg
Chuchu	127,320 kg
Doce	1.000,00 kg
Feijão	110,00kg
Farinha de Mandioca	150,00 kg
Milho	250,00 kg
Maçã	127,00 kg
Mamão	127,00 kg
Mandioca	85,00 kg
Melancia	127,00 kg
Ovos	52,00 Dz
Polpa de Frutas	338,00 kg
Queijo	175,00 kg
Repolho	85,00 kg
Rapadura	100,00 kg
Tomate	275,860 kg
Vagem	85,00 kg

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR  
CONTRATANTE**